

Órgão de Origem: Divisão de Engenharia de Distribuição.

Usuários: Gerências Regionais.

SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....	1
2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	1
3 DEFINIÇÕES.....	2
4 PROCEDIMENTOS.....	2
5 VIGÊNCIA.....	3

1 OBJETIVO

Esta Instrução Técnica tem o objetivo de definir os procedimentos para pedidos de afastamento, deslocamento ou isolamento de redes de distribuição de energia elétrica pertencentes à concessão da CEEE-D e localizadas em via pública, tendo como propósito a execução de trabalhos nas proximidades dessas redes que não caracterizem a intenção de interação direta ou indireta com elas, como por exemplo reformas e pinturas de fachadas de edificações.

A presente instrução apresenta apenas os condicionantes definidos por esta distribuidora e não se destina a regradar, orientar ou substituir os demais procedimentos definidos na legislação pertinente ao assunto que também deverão ser atendidos, em especial os citados nos Documentos Complementares a este procedimento.

2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Constituem complementos desta Instrução Técnica:

- ABNT NBR 15688 Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus - Padronização;
- CEEE-D NTD-00.001 Elaboração de Projetos de Redes Aéreas de Distribuição Urbanas;
- CEEE-D TTD-00.001 Termos Relacionados com Projeto e Construção de Linhas e Redes Aéreas de Distribuição;
- CEEE-D TTD-00.002 Termos Relacionados com Operação e Manutenção de Linhas e Redes Aéreas de Distribuição;
- MTE NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- CEEE-D IT-81.051 Custeio de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição.

3 DEFINIÇÕES

Os termos utilizados nesta instrução estão definidos nas normas TTD-00.001 e TTD-00.002.

4 PROCEDIMENTOS

- a) É de responsabilidade exclusiva da empresa que executará trabalhos nas proximidades das redes de distribuição que não caracterizem a intenção de interação direta ou indireta com elas, como reformas e pinturas de fachadas de edificações, a análise dos riscos e as ações a ser adotadas, que deverão ser feitas por profissionais habilitados (engenheiro electricista, engenheiro civil e/ou engenheiro de segurança do trabalho) e devidamente registradas através de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- b) Se a análise e ações mencionadas na alínea “a” deste item comprovarem a existência de riscos que exijam alterações nas redes de distribuição, estas devem ser propostas através de projeto elaborado por profissional habilitado contratado diretamente pelo interessado. O projeto deverá ser apresentado para análise da CEEE-D, para o que será aberto um expediente interno e encaminhado ao setor responsável (Serviços de Projetos ou Serviços de Obras).
 - I. A CEEE-D terá o prazo de 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado da análise ou reanálise do projeto. O prazo e o número do expediente interno devem ser informados ao interessado.
 - II. A análise do projeto apresentado irá considerar exclusivamente as normas e padrões da distribuidora para as alterações propostas nas redes de distribuição, não sendo objeto de análise pela CEEE-D se o projeto eliminará riscos para trabalhos que não caracterizem a intenção de interação direta ou indireta com as redes. A análise dos riscos e ações a ser adotadas, conforme já descrito na alínea “a” deste item, é de responsabilidade exclusiva da empresa que executará estes trabalhos.
 - III. Na liberação do projeto para execução, o interessado deverá ser informado através de correspondência conforme Anexo 6 da IT-81.051.
- c) A execução da obra referente ao projeto da alínea “b” deste item é de responsabilidade total do interessado, conforme informado na correspondência enviada na liberação do projeto (conforme Anexo 6 da IT-81.051).
- d) Após a execução da obra de alteração nas redes de distribuição e o recebimento dos serviços pela CEEE-D, a empresa que executará trabalhos nas proximidades das redes deverá efetuar nova análise dos riscos e as ações a ser adotadas, conforme descrito na alínea “a” deste item. Se persistirem riscos que exijam outras alterações nas redes de distribuição, o interessado deverá apresentar novo projeto.
- e) A CEEE-D não executa isolamento para trabalhos nas proximidades das redes de distribuição que não caracterizem a intenção de interação direta ou indireta com elas, nem permite que terceiros instalem, para estes trabalhos, coberturas nos condutores. Nestes casos, se o interessado solicitar isolamento de redes o setor responsável (Serviços de Projetos ou Serviços de Obras) deverá responder conforme formulário F-81.012.

- f) Se o interessado solicitar à CEEE-D o afastamento ou deslocamento da rede de distribuição de energia elétrica, o setor responsável (Serviços de Projetos ou Serviços de Obras) deverá verificar no local os afastamentos existentes entre condutores e edificações, não devendo considerar eventuais estruturas utilizadas para executar trabalhos nas proximidades das redes de distribuição (como por exemplo andaimes).
- I. Se os afastamentos entre condutores e edificações obedecerem aos mínimos determinados pela norma ABNT NBR 15688, o setor responsável (Serviços de Projetos ou Serviços de Obras) deverá responder ao interessado conforme formulário F-81.013.
- II. Se os afastamentos entre condutores e edificações forem inferiores aos mínimos determinados pela norma ABNT NBR 15688, a CEEE-D deverá elaborar projeto para fazer as adequações à norma. O projeto deverá adequar especificamente os afastamentos entre condutores e edificações, conforme ABNT NBR 15688; não deverão ser consideradas eventuais estruturas utilizadas para executar trabalhos nas proximidades das redes de distribuição, como por exemplo andaimes. O prazo e o número do expediente interno devem ser informados ao interessado.

5 VIGÊNCIA

Esta instrução técnica passa a vigorar a partir de 24 de agosto de 2015.

Documento Original contido no Expediente Interno nº 37663/2013 e aprovado por:

Roberto Silva Dias
Divisão de Engenharia de Distribuição

Controle de revisões				
Versão	Início vigência	Código	Elaborador	Descrição das Alterações
0.1	06-12-2013	IT-81.121	DPE/DQPD	Item 4e
1.0	24-08-2015	IT-81.121	DED/DMD	Todos os itens